



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO	PARECER LEGISLATIVO
EM 19 DE JUNHO DE 2024	DE 19 DE JUNHO DE 2024

013
PLE Nº 012/ 2024.

disposição sobre o Plano de cargo.

EMENTA: Cria o Estatuto da Guarda Municipal de Bom Conselho e dá outras providências.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

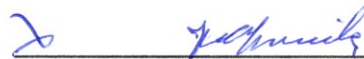
A competência da proposição é cabível ao Poder Executivo Municipal, não existindo, portanto, vício de iniciativa.

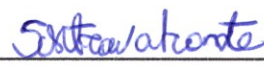
De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos legais, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Assim, fica APROVADA, por esta Comissão, a referida proposição, na sua forma ORIGINAL.

Bom Conselho/PE, em 19 de junho de 2024.


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora



Câmara Municipal de Bom Conselho
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

PLE Nº 012/ 2024.

APROVADO
<i>Ver oportunidade</i>
EM 19 DE Junho DE 2024

EMENTA: Cria o Estatuto da Guarda Municipal de Bom Conselho e dá outras providências.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

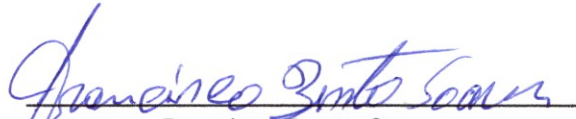
A proposição se presta ao propósito e o interesse público estará atendido.

A matéria financeira é pertinente e obedece aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade perfilhado na administração pública.

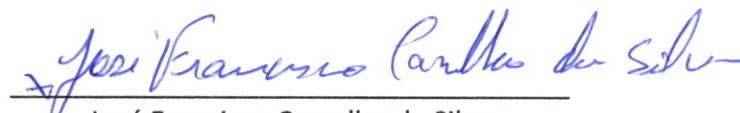
O impacto financeiro é plenamente suportado, auferido tacitamente pela própria iniciativa da proposição.

Assim, entende esta comissão que a presente proposição deve ser APROVADA, na forma ORIGINAL.

Bom Conselho/PE, em 19 de junho de 2024.


Francisco Bento Soares
Presidente


Alípio Soares da Silva
Relator


José Francisco Carvalho da Silva
Membro


Francisco Bento Soares
Presidente



Câmara Municipal de Bom Conselho

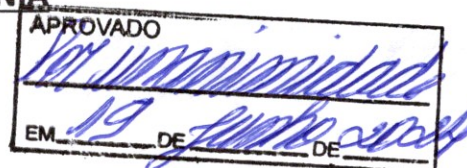
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE DEFESA E CIDADANIA

PARECER LEGISLATIVO

PLE Nº 012/ 2024.



EMENTA: Cria o Estatuto da Guarda Municipal de Bom Conselho e dá outras providências.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise

Caro
Gilmar Rodrigues de Oliveira
Presidente

Analizando a proposição, verificamos que a norma regulamenta o exercício da guarda municipal estabelecendo direitos, obrigações, deveres, prerrogativas, estrutura, cargos e carreira.

Os interesses dos servidores inativos foram atendidos contemplando o melhor interesse público também na proposição.

Assim, esta comissão, firma parecer pela **APROVAÇÃO** da proposição, NA FORMA ORIGINAL.

Bom Conselho/PE, em 19 de maio de 2024.

Genival Cavalcante Tavares
Presidente

Anderson Alan Gomes Vanderley
Relator

Gilmar Rodrigues de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

PARECER LEGISLATIVO

PLE Nº 012/ 2024.

APROVADO
<i>Por unanimidade</i>
EM 19 DE Junho DE 2024

EMENTA: Cria o Estatuto da Guarda Municipal de Bom Conselho e dá outras providências.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Elaine Barros Dias de Melo
Presidente

Analisando o referido projeto, verificamos que atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal.

A regulamentação normativa da guarda municipal atende a uma necessidade da categoria e da sociedade à medida que normativa o exercício de direitos o obrigações do referido serviço público, tão necessário e importante em nosso meio social.

Na proposta da norma, também fora observada o ingresso, a hierarquia organizacional e estrutural, remuneração e demais questões pertinentes ao exercício do serviço.

Assim, entende esta comissão que a presente proposição obedece aos ditames legais, estando apta à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

Assim, fica APROVADA, por esta Comissão, a referida proposição.

Bom Conselho/PE, em 19 de junho de 2024.

Genival Cavalcante Tavares

Genival Cavalcante Tavares
Presidente

Alípio Soares da Silva

Alípio Soares da Silva
Relator

Vicente Ferreira dos Santos Neto

Vicente Ferreira dos Santos Neto
Membro